



**CONTRATO Nº. 010/2014**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2014  
CARTA-CONVITE Nº. 007/2014

CONTRATO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, FIRMADO ENTRE **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA** E A EMPRESA **R S GRAFICA E EDITORA LTDA EPP** MEDIANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESTIPULADAS

A **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA/PE**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 11.208.059/0001-96, com endereço à Rua José Bento da Silva, nº 99, Centro, Ingazeira/PE, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, representado pela Secretária de Saúde do Município de Ingazeira, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, representada pela Sr<sup>a</sup>. Secretária de Saúde do Município de Ingazeira **FABIANA MARTINS TORRES**, CPF nº. 664.623.631-34, Carteira de Identidade nº 3550015 SSP/PE, brasileira, casada, residente à Rua Joaquim Lins de Siqueira, 33-B, 1º Andar, Iguaracy/PE e **R S GRAFICA E EDITORA LTDA EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 70.206.586/0001-20, com o endereço à Rua Antonio Jose de Lemos, nº 727, São Sebastião, Afogados da Ingazeira/PE, neste ato denominada de **CONTRATADA**, representada por **VALTER KENNEDY RODRIGUES DE SIQUEIRA**, brasileira, casado, portador da carteira de identidade nº 4.319.098 SSP/PE, CPF nº. 795.094.604-00, residente e domiciliado à Rua Maria Jose Moreno, nº 89, São Cristovão, Arcoverde/PE, celebram entre si o presente Contrato, fundamentado no Processo Licitatório nº. 008/2014, na modalidade de Carta Convite nº. 007/2014, homologado em 09/07/2014 e na lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de material gráfico para atender a Secretaria de Saúde do Município de Ingazeira/PE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações da CONTRATANTE.**

A **CONTRATANTE** se obriga a:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – efetuar o pagamento a **CONTRATADA** após o cumprimento das formalidades legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Cumprir e fazer o disposto nas Cláusulas deste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o objeto deste Contrato, rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato, e poderá paralisar ou suspender o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos entregues.



CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Serviços da Contratada

A **CONTRATADA** fornecerá os produtos oferecidos pelo menor preço na proposta apresentada na Carta Convite nº 007/2014.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A empresa contratada para o fornecimento dos produtos deverá iniciar a entrega após a homologação do Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ingazeira, assinatura do contrato e solicitação da Secretaria competente, devendo a contratada entregá-los no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O fornecimento do produto, deverá ser o constante no anexo I do Edital da Carta Convite nº. 007/2014.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto deste Contrato, receber prévia autorização do **CONTRATANTE**, a quem se reserva o direito de rejeitá-lo caso não satisfaça os padrões especificados.

CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade:

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos a **CONTRATANTE** ou terceiro, na entrega do objeto deste Contrato inclusive acidentes, morte, perda ou destruições, isentando a mesma de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguro de acidentes no trabalho, despesas físicas ou qualquer encargos decorrentes da execução deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo do Contrato

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – Do Regime de Execução**

A execução dos serviços prestados será pelo Regime de Empreitada por preço unitário, com base na Lei 8.666/93 – Processo de Licitação na Modalidade do Convite nº. 007/2014, que será fornecida de forma parcelada em até 15 (quinze) dias após a solicitação da Secretaria competente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Do Valor do Contrato**

O valor global fixado para o fornecimento do objeto que trata o presente Contrato é de R\$ 68.493,75 (sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), que deverá ser pago de acordo com o pedido solicitado à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, após a entrega do produto e apresentação da Nota Fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento a ser efetuado poderá ser suspenso, caso a nota fiscal esteja em desacordo com a solicitação e/ou entrega do material solicitado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Valor fixado na **CLÁUSULA SÉTIMA**, é de acordo com o Processo Licitatório nº 008/2014 que deu origem a Carta-Convite nº 007/2014, com a proposta apresentada, tudo de conforme o que preceitua a Lei 8.666 de 21.06.1993.

**CLÁUSULA OITAVA – Das Modificações e Reajustes**

Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo de novos valores), bem como prorrogação de prazo dos serviços licitados, poderá ser determinado pela Contratada através de comprovante constando o percentual do reajuste, atendido o disposto no artigo 65, inciso alínea "d" § 1º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA NONA – Do Recurso Orçamentário**

As despesas com execução do presente Contrato correrão a conta da dotação orçamentária de acordo com as seguintes Secretarias:

7.0 – SECRETARIA DE SAÚDE

7.1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030200652.041 – Manutenção dos Serviços de Saúde Pública

33903929 – Serviços Gráficos

**CLÁUSULA DÉCIMA – Do não cumprimento das partes**

O inadimplemento por uma das partes das obrigações contratuais implica na rescisão de pleno direito do contrato, se assim convier à parte prejudicada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A parte inadimplente fica obrigada a ressarcir à outra parte por perdas e danos, sem prejuízo do pagamento das despesas judiciais havidas, inclusive honorários advocatícios, além da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a título de Cláusula Penal.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o foro da Comarca de Tuparetama, do qual Ingazeira é Termo Judiciário, como competente para processamento de qualquer demanda judicial decorrente do presente instrumento contratual, renunciando as partes contratantes expressamente, a qualquer outro por mais especial que se configure.

E, estando de pleno acordo, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, assinando a última folha e rubricando as demais, em todas as vias, na presença de 02(duas) testemunhas, que também subscrevem a última folha.

Ingazeira, 15 de julho de 2014

*[Assinatura]*

SECRETARIA DE SAÚDE  
DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA  
Contratante

*[Assinatura]*  
R S GRAFICA E EDITORA LTDA EPP  
Contratada

TESTEMUNHAS

a) *[Assinatura]*

b) *[Assinatura]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA**

Rua Albino Feitosa, 37 - CEP 56830-000 Fax 87 3829 1102  
CNPJ 10.347.888/0001-97



**ORDEM DE FORNECIMENTO**

A **Secretaria de Saúde do Município de Ingazeira/PE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Licitatório, homologado em 09 de julho do corrente exercício, sob a modalidade CARTA CONVITE, tombada sob o nº 007/2014.

**RESOLVE:**

EXPEDIR a presente Ordem de Fornecimento, em favor da Empresa **R S GRAFICA E EDITORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 70.206.586/0001-20, com o endereço à Rua Antonio Jose de Lemos, nº 727, São Sebastião, Afogados da Ingazeira/PE, no valor global de R\$ 68.493,75 (sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

O prazo de execução, a forma de pagamento e demais condições e elementos necessários à plena satisfação do objeto licitado, estão vinculados, integralmente, aos termos constantes do contrato e aos detalhamentos contidos na proposta da licitante, que a empresa declara conhecer e aceitar.

Expeça-se

Ingazeira, 15 de julho de 2014

  
**Fabiana Martins Torres**  
Secretaria de Saúde

Recebi da **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA/PE**  
Em 15/07/2014

  
Representante da Empresa